276

Folha nº 6 01 97 09

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 20 FEV 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 - PR
03-0006/1997

Dá nova redação no artigo 31 do Regimento Interno, que trata da destituição de Membro da Mesa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 31 do Capitulo VIII do Título II da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno) :

" Art. 31 - Mediante processo regulado nos artigos seguintes, é passível de estituição o membro da Mesa:

I- que exorbite de suas atribuições, negligencie ou delas se omita;
II - que, indicado em virtude de proporção partidária, deixar o partido sob cuja legenda tenha sido eleito."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de seu publicação.

Sala das Sessões , ~~17~~ 20 de fevereiro de 1.997

Maria Helena
Vereadora

SEÇÃO DE REVISÃO
20 FEV 1997
DT. 10

CÓD. 0581